

---

**DECRETO Nº 30094 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008.**

**Delega à Secretaria Municipal de Saúde a regulamentação dos estágios de estudantes no âmbito daquela Secretaria.**

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o constante do processo administrativo nº 09/013.428/2008,**

**CONSIDERANDO a necessidade de adequação das peculiaridades concernentes aos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, no que se refere à concessão de estágios obrigatórios e não obrigatórios;**

**CONSIDERANDO as regras específicas inerentes à Secretaria Municipal de Saúde, por força de suas características e da evolução dos critérios adotados em toda a Rede Municipal de Saúde;**

**DECRETA:**

**Art. 1º A regulamentação dos estágios obrigatórios e não obrigatórios no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde será estabelecida por Resolução daquela Secretaria.**

**Art. 2º Os estágios obrigatórios e não obrigatórios junto aos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde obedecerão à Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e suas respectivas alterações.**

**Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da publicação de Resolução da Secretaria Municipal de Saúde sobre o assunto.**

**Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2008 - 444º de Fundação da Cidade.**

**CESAR MAIA**

**D.O.RIO 24.11.2008**